

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Edital N° 169/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE PÓS- GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EDUCAÇÃO MATEMÁTICA MODALIDADE PRESENCIAL – *CAMPUS* POUSO ALEGRE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do processo seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em Educação Matemática – Modalidade Presencial, a ser ofertado pelo *Campus* Pouso Alegre.

DO CRONOGRAMA, DO QUADRO DE VAGAS E SEU PREENCHIMENTO

Quadro 1 - Cronograma

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição para o processo seletivo com entrega da documentação descrita nos itens 3.3, 3.4 e 3.5.	02/12/2020 a 31/01/2021
Divulgação da lista de inscritos.	04/02/2021
Resultado parcial da análise da documentação.	18/02/2021
Data limite para interposição de recurso contra o resultado parcial da análise da documentação.	20/02/2021
Resultado final após interposição de recurso e divulgação da lista de convocados para a 1ª chamada.	22/02/2021
Pré-matrícula 1ª chamada	24/02/2021 a 01/03/2021
Resultado parcial da pré-matrícula em 1º chamada.	02/03/2021
Recursos contra o resultado parcial da pré-matrícula em 1ª chamada.	03 e 04/03/2021
Resultado final da 1ª chamada e divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada	08/03/2021
Pré-matrículas 2ª chamada.	09/03/2021 e 12/03/2021
Resultado parcial da pré-matrícula em 2º chamada.	15/03/2021
Recursos contra o resultado parcial da pré-matrícula em 2ª	16 e 17/03/2021

chamada.	
Resultado final da 2ª chamada	18/03/2021

Quadro 2 - Quadro de vagas

Curso	Duração	Número de Vagas (Ampla Concorrência)	Número de Vagas (Pretos, Pardos ou Pessoas com Deficiência)	Total de Vagas
Pós-graduação Lato sensu em Educação Matemática	18 meses	32	08	40

Obs. 1 - Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, ao *campus* reserva-se o direito de não oferecê-lo.

Obs. 2 - Curso Presencial - Ver itens 2.4 e 2.5

1. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- **1.1.** Haverá reserva de 20% das vagas para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência, conforme apresentado no quadro 2.
- 1.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou pessoa com deficiência ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 1.1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro das vagas reservadas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:
- a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, este(a) assinará termo de autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo I.
- b) No caso de candidato(a) com deficiência, este(a) deverá apresentar laudo médico original, com data de expedição de, no máximo, um ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde CID (versão em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 1.1.3. O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação Complementar para verificação da veracidade da autodeclaração de preto(a) ou pardo(a) apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 1.1.4. O(a) candidato(a) que se recusar a assinar a autodeclaração ou que, após análise do laudo médico apresentado, não for considerado(a) deficiente, ou candidato(a) indeferido(a) pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme explicitado nos itens anteriores, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas na ampla concorrência.

- 1.1.4.1. Candidatos(as) nessa situação serão classificados(as) respeitada a ordem de classificação mediante análise do currículo profissional e do histórico acadêmico do curso de graduação, no final da lista de ampla concorrência.
- **1.2.** Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2. OBJETIVOS DO CURSO:

- **2.1.** O curso de especialização em Educação Matemática tem por objetivo ampliar o domínio dos conteúdos matemáticos e de suas aplicações bem como os processos de ensino e aprendizagem da Matemática em suas dimensões histórica, filosófica, política e social.
- **2.2.** Espera-se ainda que o curso possa: Favorecer o domínio dos conteúdos matemáticos do Ensino Médio e suas aplicações; analisar as novas tendências em Educação Matemática e sua aplicabilidade; refletir sobre as recentes pesquisas em Educação Matemática em interlocução com a prática docente na educação básica; refletir sobre o uso de diferentes metodologias e uso de materiais pedagógicos no processo ensino e aprendizagem dos diferentes conteúdos de Matemática; analisar práticas educativas em Educação Matemática e suas relações com o cotidiano escolar; discutir políticas públicas educacionais e as suas implicações para a escola e a docência.
- **2.3.** O curso de Especialização em Educação Matemática *Lato Sensu* é público e gratuito, não possuindo mensalidades, nem taxas de matrícula e neste edital, nem taxa de inscrição segundo o Art. 16 do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do IFSULDEMINAS.
- 2.4. O curso será realizado pelo IFSULDEMINAS *Campus* Pouso Alegre, na modalidade presencial, no próprio *campus* situado a Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre MG.
- **2.5.** O curso será realizado em três módulos, com duração de um semestre cada. As aulas serão ministradas às sextas-feiras, das 14h às 18h, e aos sábados 8h às 12h (calendário a ser divulgado no início do ano letivo).
- **2.6.** O(a) candidato(a) deverá estar ciente que, uma vez efetivada sua matrícula, sua participação nas aulas presenciais será imprescindível para sua formação e aprovação.

Parágrafo único: Observa-se que, enquanto houver restrições sanitárias devido a pandemia do Covid-19, as aulas serão oferecidas de forma remota, ou o início do curso será postergado para data futura, a ser estabelecida a critério da Instituição.

2.7. Informações detalhadas sobre o curso, disciplinas e ementas podem ser obtidas acessando-se o Plano Pedagógico do Curso pelo link:

3. PÚBLICO-ALVO

- **3.1.** Graduados(as) em Matemática (licenciados ou bacharéis) e áreas afins, interessados(as) em aperfeiçoamento na área de Educação Matemática.
- 3.1.1. A análise da documentação comprobatória será realizada pela Comissão de Seleção constituída por docentes da área.
- **3.2.** Somente serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores de diplomas cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- **3.3.** Poderá participar do processo seletivo, candidato(a) concluinte dos cursos descritos no item 3.1. Entretanto, para efetivação da matrícula, deverá apresentar diploma ou certificado de conclusão.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet pelo endereço eletrônico https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/ a partir das **14h do dia 02 de dezembro de 2020** até as **23h59 do dia 31 de janeiro de 2021**.
- **4.2.** Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deve obrigatoriamente informar CPF, data de nascimento, endereço de e-mail válido, sendo que no caso de estrangeiro(a), deverá apresentar o número de carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.
- **4.3.** Após a efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá criar, obrigatoriamente, **uma única pasta digital** com seu nome completo, que deverá ser compactada, contendo os documentos indicados nos itens 4.4 e 4.5, em **formato PDF e** encaminhar o para o e-mail: posmatematica.poa@ifsuldeminas.edu.br até as 23h59 do dia 31 de janeiro de 2021, indicando:
- a) **Assunto:** "Nome CPF" para fins de identificação do(a) candidato(a).
- b) Nome do arquivo: nome do(a) candidato(a).
- c) Corpo do e-mail: nome completo e número do CPF.
- **4.4.** Documentos de identificação:
- a) Fotocópias dos seguintes documentos pessoais:

Documento válido com foto (Carteira de Identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho ou passaporte)

Número do CPF Número do Título de Eleitor Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino) Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome.

- **4.5.** Documentos de formação e experiência:
- 4.5.1. *Curriculum Vitae* Padronizado (modelo anexo III) e documentado (anexar cópia ordenada e numerada dos documentos ou certificados que comprovem os dados fornecidos no currículo (não sendo necessário autenticá-los). Os critérios de avaliação estão estabelecidos no quadro 3.
- 4.5.2. Carta de intenções (modelo anexo IV), deverá ter a extensão de 3000 a 3500 caracteres, considerando os itens constantes no quadro 4. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5 cm, fonte Times New Roman, corpo 12, papel A4, margens 2,5 cm. Caso insira referências adotar normas da ABNT. Os critérios de avaliação estão estabelecidos no quadro 4. Podem ser anexados documentos que comprovem o(s) motivo(s) exposto(s) na carta de intenções.
- **4.6.** Só participará das etapas de seleção o(a) candidato(a) que os enviar os documentos solicitados nos itens 3.4 e 3.5 e **até às 23h59. do dia 31 de janeiro de 2021.**
- **4.7.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições totais previstas neste Edital.
- **4.8.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- **4.9.** Fica vedada a participação neste curso, de aluno(a) regularmente matriculado(a) em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção (CS) não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet. Da mesma maneira, não haverá aceite de quaisquer documentos fora dos prazos especificados neste edital.

- **4.10.** Após o término do processo seletivo o *Campus* Pouso Alegre poderá solicitar que a documentação de classificação e de matrícula no formato digital seja apresentada para conferência e validade das informações.
- **4.11.** A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições totais previstas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção designada por portaria emitida

pela Diretoria-Geral do Campus Pouso Alegre.

- **5.2** O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise dos seguintes instrumentos de avaliação descritos nos itens 5.2.1. e 5.2.2.
- 5.2.1. *Curriculum Vitae* Padronizado que será avaliado de acordo com os critérios de avaliação descritos no quadro 3 (conforme modelo a ser preenchido pelo(a) candidato(a), anexo III) e terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos (N01), com o peso 3. Todos os documentos comprobatórios deverão estar anexados ao *Curriculum Vitae Padronizado* no formato PDF no ato da inscrição.

Parágrafo único: A validação das especificações listadas no quadro 3, item 4.2.1. será feita mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, contrato de trabalho, primeira página da publicação (artigo, resumo, e apresentações), certificados de participações relativo ao período anterior à data da publicação deste edital.

5.2.2. **Carta de Intenções** que será avaliada de acordo com os critérios de avaliação descritos no quadro 4 e anexo V (sugestão de carta conforme modelo anexo IV) e terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos (NCI), com o peso 2. o(a) candidato(a) deverá postar a carta de intenção no formato PDF no ato da inscrição.

Quadro 3 – Critérios para Análise do Curriculum Vitae Padronizado

TITULAÇÃO *Será considerado, em cada item de formação, graduação e pós-graduação, somente a nota de maior titulação			
Formação	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática	10 pontos	
Graduação	Outra Licenciatura (áreas afins)	5 pontos	20 pontos
	Outra Graduação (áreas afins)	3 pontos	
_,	Stricto sensu na área de Matemática ou Educação ou Ensino	10 pontos	
Pós-graduação	Lato Sensu na área de Matemática ou Educação ou Ensino	5 pontos	20 pontos
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/FORMAÇÃO PROF	ISSIONAL	
Atuação	Tempo (semestre)	Pontuação Máxima	
	Professor de Matemática	2 pontos	
Professor	Professor de Áreas Afins	1 ponto	40 Pontos

	Tutor em Matemática ou Área Afim	0,5 ponto	
Residência Pedagógica	Residente ou Preceptor	1 ponto	
PIBID	Pibidiano ou Supervisor	1 ponto	
PUBLICA	ÇÕES EM REVISTAS CIENTÍFICAS, PERIÓDICOS OU E	VENTOS CIENTÍF	icos
Produção	Descrição	Pontuação (por produção	Pontuação Máxima
Artico	Artigo completo em revista com qualis	5 pontos	
Artigo	Artigo completo em anais de eventos	2,5 pontos	
Resumo	Resumo expandido em anais de eventos	1 ponto	40 pontos
Apresentação em Eventos	Trabalho, seminário, palestra, curso ou minicurso	1 ponto	
	TOTAIS		100 pontos

Quadro 4 - Critérios para Análise da Carta de intenções

Critérios	Pontuação máxima
a. Clareza na exposição de ideias;	15 pontos
b. Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita;	15 pontos
c. Relação entre sua trajetória acadêmica e profissional com o curso de especialização em Educação Matemática.	15 pontos
d. Seus objetivos/motivações para realizar a pós-graduação em Educação Matemática;	15 pontos
e. Como espera contribuir para o campo de pesquisa em Educação Matemática;	20 pontos
f. Como espera que a Pós-graduação possa contribuir para sua prática docente;	20 pontos
Total	100 pontos

5.3. Para efeito de classificação, a nota final do(a) candidato(a) será determinada pela seguinte equação:

$$NCC = \frac{[(NCV \times 3) + (NCI \times 2)]}{5}$$

Sendo:

NCC = Nota de Classificação do(a) candidato(a);

NCV = Nota do Curriculum Vitae Padronizado;

NCI = Nota da Carta de Intenções.

5.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Parágrafo Único: Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os(as) candidatos(as), adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de experiência profissional no ensino de matemática;
- d) Maior pontuação no Curriculum Vitae Padronizado; e
- e) Maior tempo docente na educação básica.

6. DOS RESULTADOS

- **6.1.** O Resultado Parcial da análise da documentação será publicado a partir das 18h do dia 18 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS <u>vestibular.ifsuldeminas.edu.br</u>
- **6.2.** O Resultado Final da análise da documentação será publicado a partir das 18h do dia 22 de fevereiro de 2021, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS <u>vestibular.ifsuldeminas.edu.br</u>
- **6.3.** Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme item 6.3, contra a seguinte situação:
- 7.1.1. Resultado parcial da análise da documentação.
- 7.2. O(a) candidato(a) terá o prazo de 48 horas a contar da divulgação dos eventos apontados no item 6.1, para entrar com recurso, conforme horários constantes no item 6.3.
- **7.3.** O recurso deverá ser feito mediante preenchimento do requerimento constante no Anexo II, devendo ser encaminhados para o endereço de e-mail: posmatematica.poa@ifsuldeminas.edu.br, até o horário limite de 19h do dia 20 de fevereiro de 2021, devendo constar no Assunto do e-mail o título Recurso.
- **7.4.** Caso haja alteração do resultado, após recursos previstos no item 6.1, haverá nova publicação do resultado no dia **22 de fevereiro de 202**1
- **7.5.** Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.
- **7.6.** Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância.

7.7. Contra o resultado final não cabe recurso.

8. DA MATRÍCULA

- **8.1.** As matrículas dos classificados(as) em **primeira chamada** deverão ser realizadas, *de maneira online*, no período de **24 de fevereiro de 2021** a **01 de março de 2021**, sendo a listagem dos(as) convocados(as) publicada no endereço eletrônico informado no item 5.2 no **dia 23 de fevereiro de 2020**.
- **8.2.** Os(as) candidatos(as) que não se matricularem até as 23h59min do último dia, serão considerados(as) desistentes, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) subsequentes, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.2.1. No caso de convocação de candidatos(as) excedentes(as) (segunda chamada), as matrículas serão realizadas no período de **09 a 12 de março de 2021.** Sendo a listagem dos(as) convocados(as) publicada no endereço eletrônico informado no item 5.2 no dia **08 de março de 2020.**
- **8.3.** O calendário de atividades do curso será divulgado no início das aulas.
- **8.4.** Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para realização da matrícula obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação final do processo seletivo, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 1.1 deste Edital.
- 8.5. A documentação a ser apresentada para pré-matrícula, de maneira online, será:
- a) Carteira de Identidade RG (original). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.
- b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original);
- c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;
- d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para Ensino Técnico Integrado, **OU** Histórico Escolar do ensino médio, para Ensino Técnico Subsequente, de acordo com os requisitos para ingresso descritos no item 6 deste Edital (original).
- e) Comprovante de residência (original);
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original);
- g) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;
- h) 01 fotografia recente 3x4 (não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4)
- **8.6.** Certidão de quitação eleitoral atualizada, obtida pela secretaria do *Campus*, mediante consulta on-line a base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

- 8.6.1. Atinente a certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao(à) candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo(a) candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 8.7. Os(as) candidatos(as) que se inscreveram pela concorrência destinada a pessoas com deficiência deverão encaminhar o laudo médico conforme item 1.1.2.
- **8.8.** o(a) candidato(a) classificado(a) que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de entregar, no período fixado para a apresentação de documentos, perderá o direito à vaga do curso.
- 8.8.1. No caso dos(as) candidatos(as) classificados(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a ação afirmativa se não concretizarem a sua matrícula por falta da documentação exigida constarão ao final da lista da ampla concorrência.
- 8.9. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação CNE. Não será permitido o trancamento de matrícula.
- **8.10.** Caso ainda não sejam preenchidas as vagas, os demais candidatos(as) serão contatados(as) por telefone, conforme número informado no ato da inscrição, obedecendo a ordem de classificação.
- **8.11.** O *Campus* Pouso Alegre poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no seu site.
- **8.12.** Será de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) inteirar-se das datas e das listas de convocações, que serão divulgadas no endereço eletrônico do *Campus* Pouso Alegre https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/, para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o(a) candidato(a) que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

9. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1. Os casos de candidatos(as) que optarem pela concorrência às vagas de pessoas destinadas a pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) deverão submeter-se à Comissão de Heteroidentificação Complementar, além de apresentar a declaração do Anexo I.
- 9.1.1. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

- **9.2.** Para a entrevista, presencial ou por meio digital, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.
- **9.3.** Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.
- **9.4.** A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial (vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as)).
- 9.4.1. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).
- 9.4.2. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.
- **9.5.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevista, a cada chamada da pré -matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.
- 9.5.1. As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 18h.
- **9.6.** A Comissão de Heteroidentificação Complementar agendará a entrevista somente para os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas destinadas à ação afirmativa.
- **9.7.** A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista individual para cada candidato(a).
- 9.7.1. A entrevista deverá ser realizada, preferencialmente, por meio digital. Havendo impossibilidade de realização por meio digital, poderá ser agendada presencialmente.
- 9.7.2. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação, caso a entrevista ocorra por meio digital.
- **9.8.** Poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão no link encaminhado, até serem chamados.
- 9.8.1. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as)

candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

- **9.9.** O(a) candidato(a) que não encaminhar a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, dentro do prazo definido em Edital de Matrículas, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.
- **9.10.** O(a) candidato(a) que, convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação, não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião. Esse novo agendamento poderá ser requerido mediante envio de e-mail, para vestibular@ifsuldeminas.edu.br ou para o email da COPESE local.
- 9.10.1. No caso de reagendamento solicitado antes da realização da reunião, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação Complementar, preferencialmente agendando o novo horário dentro do prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.
- **9.11.** O(a) candidato(a) que, por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação e não tiver solicitado novo agendamento com antecedência (conforme disposto no Item 8.10. acima) poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.
- 9.11.1. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal. Justificam, para fins de reagendamento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.
- **9.12.** Caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista agendada e não apresente motivo justificado ou, tendo obtido o reagendamento desta não compareça no novo horário marcado, será indeferido na ação afirmativa escolhida, sem possibilidade de recurso e seu nome será listado apenas na listagem de ampla concorrência.
- **9.13.** No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.
- 9.13.1. Em caso de entrevista realizada *online*, o(a) candidato(a) declarará, em voz alta, logo no início da gravação, sua autorização e consentimento para gravação de imagem e voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).
- 9.13.2. Em se tratando de entrevista presencial, no ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.
- 9.14. Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação Complementar,

devendo este ser apresentado dentro do prazo do cronograma deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

- **9.15**. Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS.
- **9.16.** Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do(a) candidato(a) para análise do recurso.
- **9.17.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.
- **9.18.** Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.
- **9.19.** Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.
- **9.20.** As reuniões dos(as) candidatos(as) com a Comissão de Heteroidentificação Complementar serão realizadas, de forma online por meio da ferramenta **Google Meet**, sendo que, ao participar da reunião, o(a) candidato(a) deverá declarar seu consentimento para gravação de imagem e som durante o procedimento.
- 9.20.1. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 9.20.2. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.
- **9.21.** Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que possibilite a exibição da imagem de todos em mosaico.
- 9.21.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

- 9.21.2. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se poste em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.
- **9.22.** Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitida apresentação recurso, em que a ausência tenha se dado em decorrência de situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.
- **9.23.** Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será **OBRIGATÓRIO** o acompanhamento por um responsável legal, devidamente identificado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade e comprovada sua relação de responsabilidade pelo(a) estudante menor.
- 9.23.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.
- 9.23.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do(a) responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato a entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento, desde que este ocorra no mesmo período da respectiva chamada por meio de envio de solicitação para o endereço de e-mail: vestibular@ifsuldeminas.edu.br para o endereço de e-mail da COPESE do campus.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do *Campus* Pouso Alegre https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **11.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.
- **11.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do *Campus* Pouso Alegre e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.
- **11.3.** Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital ou nos comunicados.

11.4. O IFSULDEMINAS - *Campus* Pouso Alegre— reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério, bem como não realizar o curso caso o número de participantes matriculados(as) seja

inferior a 20 alunos.

11.5. O IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre — reserva-se, também, o direito de não ofertar

novamente as disciplinas do curso para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso

de encerramento do curso.

11.6. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do

processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar

ou substituir datas, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

11.7. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de

cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso, pela Comissão de Seleção e pela

Comissão de Processo Seletivo (CPS) da Reitoria.

Pouso Alegre, 30 de novembro de 2020.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA

Reitor Substituto do IFSULDEMINAS

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

Eu,		, portador do
RG nº	, órgão expedidor	, e inscrito no CPF
sob nº	, declaro-me:	
	() PRETO (A)	
	() PARDO (A)	
	() INDÍGENA	
para fins de atendimento à	Lei 12.711/2012, o Decreto 7.824/2012 e a P	ortaria 18/2012.
_	,de	de 20
-	Assinatura do declarante	_

ANEXO II

RECURSO

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO IFSULDEMINAS

NOME DO(A) CANDIDA	TO(A):	
CPF:	-	
E-MAIL DO(A) CANDIDA	ATO(A):	
JUSTIFICATIVA PARA C	QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:	
	, de	de 20
	Assinatura do(a) Candidato(a)	
	Assinatura do (a) responsável pela apálise	

ANEXO III

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Nome:					
Endereço	o:				
Cidade			UF	CEP	
Fone		E-mail	•	•	
CPF		RG			

	Análise do <i>Curriculum Vi</i>	<i>itae</i> Padroni	izado		
*Será consi	TITULAÇÃ derado em cada item de formação, graduação		ão, somente a	nota da maior t	titulação
Formação	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação (candidato)	Pontuação (comissão)
	Licenciatura em matemática ou bacharel em matemática	10 pontos			
Graduação	Outra licenciatura (áreas afins)	5 pontos			
	Outra graduação (áreas afins)	3 pontos	20 pontos		
Dás graduação	Stricto sensu na área de matemática ou educação ou ensino	10 pontos	20 pointos		
Pós-graduação	Lato sensu na área de matemática ou educação ou ensino	5 pontos			
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/FO	ORMAÇÃO P	ROFISSIONAL		
Atuação	Descrição	Tempo (semestre)	Pontuação máxima	Pontuação (candidato)	Pontuação (comissão)
	Professor de matemática	2 pontos			
Professor	Professor em áreas afins	1 ponto			
	Tutor em matemática ou área afim	0,5 ponto	40 pontos		
Residência pedagógica	Residente ou preceptor	1 ponto			
Pibid	Pibidiano ou supervisor	1 ponto]		
PUBLICA	AÇÕES EM REVISTAS CIENTÍFICAS, PERIÓD	ICOS CIENTÍF	ICOS OU EVE	NTOS CIENTÍF	icos
Produção	Descrição	Pontuação (por produção)	Pontuação máxima	Pontuação (candidato)	Pontuação (comissão)
Artigo	Artigos completo em revista com qualis	5 pontos			
Artigo	Artigo completo em anais de eventos	2,5 pontos			
Resumo	Resumo expandido em anais de eventos	1 ponto	40 pontos		
Apresentação em eventos	Trabalho, Seminário, Palestra, curso ou minicurso	1 ponto			
	TOTAL		100 pontos		

	,de	de 2020
	Assinatura do(a) Candidato(a)	-
	Assinatura dota) Candidatota)	
A	ssinatura dos(as) responsável(is) pela análise	
A	ssinatura dos(as) responsável(is) pela análise	

ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÕES

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Especialização em Educação Matemática

Prezada Comissão,

Eu, (NOME DO/A CANDIDATO/A), venho, por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Curso de Especialização em Educação Matemática do IFSULDEMINAS, campus Pouso Alegre. Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), na (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU). (CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO E QUE DEMONSTRE A RELAÇÃO ENTRE SUA TRAJETÓRIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL COM O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA).

Meus objetivos/motivação para realizar a pós-graduação em Educação Matemática (DESCREVA SEUS OBJETIVOS ACADÊMICOS).

Espero contribuir para o campo de pesquisa em Educação Matemática (*DESCREVA SUAS POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES PARA A ÁREA DE CONHECIMENTO*).

Concluindo, minha opção por este curso de Pós-graduação se justifica por (DESCREVA AS CONTRIBUIÇÕES DA PÓS-GRADUAÇÃO NA SUA PRÁTICA DOCENTE).

Atenciosame	nte,		
		, de	de 20
	Assinatur	a do(a) Candidato(a)	<u> </u>

ANEXO V

FICHA PARA ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÕES

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação (comissão)
Clareza na exposição de ideias	15 pontos	
Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita	15 pontos	
Relação entre sua trajetória acadêmica e profissional com o curso de especialização em Educação Matemática	15 pontos	
Objetivos/motivações para realizar a pós-graduação em Educação Matemática	15 pontos	
Expectativa de contribuição para o campo de pesquisa em Educação Matemática	20 pontos	
Expectativa de contribuição da Pós-graduação na prática docente	20 pontos	
Total	100 pontos	